



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO Nº 24 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE **GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 59, inciso V.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada os vencimentos da **conta única** e da **primeira parcela**, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU e a TLP, do exercício financeiro de 2020, para **30 de abril de 2020**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 27 de março de 2020


JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito Constitucional

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro – Gravata – PE CEP 55641-901
Tel.: (81) 3563-9059 – <http://www.prefeturadegravata.pe.gov.br>